



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - governo@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025.INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “TITO” A SER REALIZADO NA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, de acordo com condições, especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA de Jijoca de Jericoacoara/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 74, inciso II, que prevê a inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que a apresentação artística do artista “TITO” está inserida na programação oficial do evento cultural de grande relevância social, econômica e turística para o município;

CONSIDERANDO que a contratação será realizada através da empresa **TITO MUSIC LTDA**, representante exclusiva do artista, conforme documentação comprobatória anexada aos autos, o que inviabiliza a competição, atendendo aos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade;

CONSIDERANDO a consagração do cantor pela opinião pública, com reconhecida atuação no cenário regional e forte presença nas mídias sociais, conforme demonstrado na Justificativa da Inexigibilidade;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentada, assim como Estudo Técnico Preliminar (ETP), análise de riscos, justificativa de preço, documentação de exclusividade, parecer jurídico e demais exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a vantajosidade e a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, fixado em **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, correspondente à realização de dois shows, cada um no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA
MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil CEP: 62.598-000
CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11 - governo@jijocadejericoacoara.ce.gov.br

CONSIDERANDO a viabilidade jurídica atestada pelos pareceres técnico e jurídico, bem como a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;

RESOLVO:

ACOLHER a solicitação da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZAR a contratação da empresa **TITO MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.397.642/0001-03, sediada na AV. Oliveira Paiva, 1194, Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-130, Fortaleza/CE, na condição de representante exclusiva do artista "TITO", para as apresentações nos dias **30 e 31 de dezembro de 2025**, no valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, correspondente à realização de dois shows, cada um no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

DETERMINAR que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à formalização do contrato, em estrita observância à legislação vigente;

EXPEÇA-SE e PUBLIQUE-SE o presente termo no sítio eletrônico oficial, conforme o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 03 de dezembro de 2025.

José Roberto do Carmo
JOSÉ ROBERTO DO CARMO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Governo, Esporte e Cultura